

CLIPPING



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS



LOREM IPSUM
DOLOR SIT AMET

ASSESSORIA DE IMPRENSA

imprensa@tce.go.gov.br

www.tce.go.gov.br

3229.3101



Estado descumpre ordem judicial e não repassa dinheiro para o Hugo

Após bloqueio de R\$ 27,5 milhões nas contas do Estado em repasses para Hospital de Urgências de Goiânia, Secretaria de Saúde descumpre e desconta R\$ 19 milhões em faturas



Hélimton Prateado

Especial para **Diário da Manhã**

O juiz federal Mark Ishida Brandão determinou o bloqueio de R\$ 27,5 milhões nas contas do Estado de Goiás para garantir o repasse das verbas devidas ao Hospital de Urgências de Goiânia (Hugo). A ação foi movida pelo Ministério Público Federal que apura as condições negativas de atendimento que a unidade foi levada após seguidos meses sem receber os repasses devidos.

O pedido embasado pelo MP mostrou que a Secretaria Estadual de Saúde deixou de repassar as verbas necessárias para custeio das despesas e que isso levou ao estrangulamento das atividades no Hugo. Uma auditoria do Ministério do Trabalho relatou para o MPF que há "grave situação de risco para os trabalhadores e pacientes, tendo em vista a suposta ausência de medicamentos e insumos; aumento de estresse ocupacional e sofrimento mental".

A situação de penúria que os médicos e servidores do Hugo foram expostos com o descaso da Secretaria de Saúde para com as unidades de saúde do Estado foi citada pelo juiz na decisão. Ele observou que o atual secretário, Leonardo Vieira, confirmou em depoimento que não fazia os repasses na virtude de não receber recursos específicos da Secretaria da Fazenda. "Nos momentos em que o fluxo de caixa não permite suprir integralmente a demanda, caberá ao ordenador de despesas de cada Unidade Gestora a priorização de suas despesas dentro dos limites das cotas disponíveis", explicou o superintendente do Tesouro Estadual da Secretaria de Estado da Fazenda, após indagação da SES. "Por esse motivo, o Hospital de Urgências de Goiânia vem funcio-

nando de forma precária, dada a falta de medicamentos e insumos, apresentando as seguintes ocorrências: cancelamento de cirurgias por ausência de insumos ou medicamentos; prescrição de medicamentos conforme disponibilidade da farmácia e não sobre o que seria mais adequado para o paciente; aumento do risco de infecção hospitalar; paralisação parcial dos prestadores de serviços (recepção, maquiagem e lavanderia)", frisou o magistrado em sua decisão.

Adiante ele lembrou que os cidadãos têm direito ao atendimento humanizado e que isso não pode ficar dependendo da boa vontade dos administradores públicos. "Ora, o cidadão não pode ficar completamente exposto ao talante da Administração, não merecendo respaldo a correqueira alegação de que os recursos públicos são escassos e que, por isso, deve atuar dentro dos limites da reserva do possível", asseverou.

Além de determinar o bloqueio o juiz determinou o repasse para a unidade e que o Estado garanta a regular remessa dos recursos para garantir a normalidade do atendimento. O Estado de Goiás ainda tentou que o magistrado reconsiderasse, o que foi solenemente ignorado.

GLOSA

Ato contínuo ao bloqueio dos recursos o Estado de Goiás determinou uma glosa (desconto) de R\$ 19 milhões nas contas do Instituto Gerit, Organização Social que faz a gestão do Hugo e do Hospital de Urgências de Trindade (Hutrin), alegando descumprimento de ações contratadas. A medida foi entendida como descaso para com a ordem judicial e uma manobra para não cumprir com o que determinou o magistrado.

A Comissão Especial de Fiscalização e Acompanhamento do Hugo adiantou que não fazia pagamentos devidos a fornecedores, colaboradores e prestadores de serviço em virtude da falta dos recursos. O



FOTOS: DIVULGAÇÃO



Leonardo Vieira, secretário estadual da Saúde

descumprimento de ordem judicial pode ser passível de prisão.

Outra medida levada ao conhecimento do Ministério Público Federal após o imbróglio do Hugo é a tentativa do Estado de Goiás de se eximir da responsabilidade de pagamento das obrigações trabalhistas de forma solidária com as Organizações Sociais que executam os contratos de gestão. O atual procurador-geral do Estado, Murilo Nunes Magalhães, se manifestou favorável à ação que pede a inconstitucionalidade da lei que estabelece a obrigação do Estado pelos encargos trabalhistas em caso de rompimen-

to de contratos. A ação foi movida pelo Ministério Público e pede que a lei seja declarada inconstitucional.

Alguns envolvidos na questão lembraram ser dúbia a posição adotada pelo procurador-geral na medida em que ele estava na advocacia setorial da Secretaria Estadual de Saúde quando a lei foi proposta e endossou a legalidade da norma proposta e aprovada pela Assembleia Legislativa. Na ocasião ele teria sido favorável, mas agora que os interesses do governo são diferentes, de não ter intenção de arcar com as despesas de rescisão contratual, ele se posiciona de forma contrária.

Seção Judiciária do Estado de Goiás
7ª Vara Federal Civil do SAGO

PROCESSO Nº 0000173-2/2014-AJ-1000
CLASSE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA (AC) - MPF
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF
RÉU: ESTADO DE GOIÁS

DECISÃO

Trata-se de ação de ação cível pública ajuizada pelo MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, em face do ESTADO DE GOIÁS, objetivando, em sede de tutela de urgência, o bloqueio de R\$ 27.500.000,00, a ser suportado pelo caixa do tesouro do Estado de Goiás, bem como autorização de uso do recurso pela Secretaria de Saúde para custeio das despesas já contratadas para o HUGO. É a manifestação, de forma regular e integral, dos repasses devidos para o HUGO, pelo Estado de Goiás, conforme termos do contrato de gestão suscitado. É a fiscalização, para fins de prestação de serviços SUS mantida pelo Estado de Goiás, especialmente sobre a efetiva aplicação dos recursos em saúde e o contínuo funcionamento do HUGO. Requerer, ainda, a imposição de multa pessoal diária de R\$200.000,00 em favor do Ministério Público dos atos que ocorrerem, de qualquer forma, para o descumprimento da tutela judicial concedida.

Sustenta a parte autora, em síntese, que: 1) em 08/08/2014, a Auditoria de Trabalho realizou diversas verificações de funcionamento do Hospital de Urgências de Goiânia - HUGO, relatando grave situação de risco para os trabalhadores e pacientes, tendo em vista a ausência de medicamentos e insumos; aumento de estresse ocupacional; presença de funcionários em situação de risco de vida e de saúde e que isso está afetando a assistência aos pacientes; aumento do risco de infecção hospitalar; paralisação parcial dos prestadores de serviços (recepção, maquiagem e lavanderia).

Out, o cidadão não pode ficar completamente exposto ao talante da Administração, não merecendo respaldo a correqueira alegação de que os recursos públicos são escassos e que, por isso, deve atuar dentro dos limites da reserva do possível".

Influiu, por conseguinte, o comando do artigo de lei, para garantir o pagamento das despesas já contratadas pelo Estado de Goiás, em forma de tutela de urgência de direito à vida e à saúde, já que se trata de tutela de urgência.

Condições de miserabilidade expostas, o Ministro Celso de Mello, quando do julgamento de RE 485.533/MS, consignou expressamente que "não se pode a inconstitucionalidade de artigos 4º e 4º inciso II de um mesmo projeto de Lei do Congresso Nacional, porquanto compete a respeito individualmente à vida e à saúde". (RE 485.533/MS, DJO 17/08/2016, DJO 17/08/2016, DJO 17/08/2016).

Pelo exposto, declina o pedido de tutela preventiva para determinação:

1) o bloqueio de R\$27.500.000,00, a ser suportado pelo caixa do tesouro do Estado de Goiás, bem como autorização de uso do recurso pela Secretaria de Saúde para custeio das despesas já contratadas para o HUGO;

2) que o Estado de Goiás que custeie, de forma regular e integral, os repasses devidos para o HUGO, conforme termos do contrato de gestão suscitado;

3) que o Estado de Goiás, especialmente sobre a efetiva aplicação dos recursos em saúde e o contínuo funcionamento do HUGO.

Estatuando a imposição de multa, e impondo as partes, Pêlagos, em favor do MPF.

Goiás, 31 de outubro de 2015.

MARCELO BRANDÃO